



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

(Serviços continuados com mão de obra em regime de dedicação exclusiva)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023 (Processo Administrativo n.º 23349.001399/2023-13)

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços continuados com mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Atualização: Fevereiro/2022*

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/08/2023

Horário: 19h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra para a realização de manutenção predial no Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor mensal e anual do item; além do valor total do grupo.*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.3.1. Em havendo necessidade de correções das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o prazo será decidido pela Pregoeira, sendo no mínimo de 2 (duas) horas, considerando a complexidade e quantidade de correções a serem realizadas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. A convenção coletiva que baseou a presente formação de preços está registrada no MTE sob o número SC000078/2023, tendo sido celebrada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).



8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 a 24 (duas a vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:

a) por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) contantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.10.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Disponibilidades no Ativo Circulante com liquidez de, no máximo, 30 (trinta) dias, de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de



abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.6. Caso subsistam dúvidas à Administração, ao analisar os documentos da “Qualificação Econômico-Financeira”, a licitante deverá apresentar os documentos ou informações solicitados por meio de diligência para dirimir ou comprovar as situações relativas à qualificação econômica-financeira.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A empresa licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.11.1.1. Deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

9.11.1.1.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, experiência mínima de 6 (seis) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

9.11.1.1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.11.1.1.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;

9.11.1.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 6 (seis) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) anos serem ininterruptos.

9.11.1.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.1.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



9.11.1.1.1.6. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

9.11.1.1.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Araquari, ou em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da localização do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a' do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XI deste Edital. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.1.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência.

9.11.1.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.arauari@ifc.du.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, Sala A-26.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.araquari@ifc.du.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, e das 13h00 às 15h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.5. ANEXO V – Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto (Conforme Estabelecido na Alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)

25.12.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;

25.12.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

25.12.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.9. ANEXO IX – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

25.12.10. ANEXO X – Modelo de Proposta de Preços

25.12.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Escritório

25.12.12. ANEXO XII – Nomeação de Preposto

25.12.13. ANEXO XIII – Obrigações do Preposto

25.12.14. ANEXO XIV – Do Orçamento – Oficial de Manutenção Predial

25.12.15. ANEXO XV – Planilha de Custos e Formação de Preços – Oficial de Manutenção Predial

25.12.16. ANEXO XVI – Memória de Cálculo – Oficial de Manutenção Predial

25.12.17. ANEXO XVII – Do Orçamento – Eletricista

25.12.18. ANEXO XVIII – Planilha de Custos e Formação de Preços – Eletricista

25.12.19. ANEXO XIX – Memória de Cálculo – Eletricista

Araquari/SC, 04 de agosto de 2023

Cleder Alexandre Somensi

Diretor-Geral

Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão de obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

(Processo Administrativo n.º 23349.001399/2023-13)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão de obra
Atualização: Julho/2021

1. DO OBJETO

1.1 Eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra para a realização de manutenção predial no *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	Prestação de serviços de Eletricista, com jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanas, de segunda-feira a sábado.	Posto Mensal	01	6.617,04	6.617,04
2	Prestação de serviços de Oficial de Manutenção Predial, com jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanas, de segunda-feira a sábado.	Posto Mensal	03	6.120,56	18.361,68
3	Prestação de serviços de fornecimento de caminhão munck com fornecimento de combustível e operador, seja eletricista ou oficial de manutenção.	Horas	160	192,02	30.723,20
4	Prestação de serviços de fornecimento de plataforma elevatória com fornecimento de combustível e operador, seja eletricista ou oficial de manutenção.	Horas	160	123,32	19.731,20
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL					350.199,04

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de eletricista e oficial de manutenção predial contínua, por mais de um exercício financeiro, pois a descontinuidade pode comprometer o desenvolvimento das atividades finalísticas do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tendo em vista se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o funcionamento da edificação e necessárias à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.

5.1.2 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.1.2.1. CBO 9511-05: eletricista

5.1.2.2. CBO 5143-25: oficial de manutenção predial

5.1.3 Comprovação de qualificação dos profissionais a serem contratados, a saber:

5.1.3.1. Ensino fundamental completo com experiência comprovada na área;

5.1.3.2. Comprovação de curso conforme as seguintes normas, sem prejuízo de outras que mostrem-se necessárias conforme atividades a serem desenvolvidas:

5.1.3.2.1 NR 1 – Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;

5.1.3.2.2 NR 10 – Segurança em instalações e serviço em eletricidade (40 horas);

5.1.3.2.3 NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;

5.1.3.2.4 NR 35 – Trabalho em altura.



5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 A vistoria deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data pretendida para a visita através do endereço eletrônico dip.araquari@ifc.edu.br.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Instituição, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada, atendendo, assim, a demanda prevista pela CONTRATANTE.

8.1.1.1. O endereço do *Campus Araquari* corresponde à BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, CEP 89.245-000.

8.1.2 Os serviços serão executados em jornada(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira entre as 7h00 e 22h00; aos sábados: entre 07h00 e 16h00, a ser(em) estabelecida(s) pela Administração, por profissionais qualificados e habilitados.



8.1.2.1. Se for o caso, a CONTRATADA deverá fazer acordo com seus empregados com vistas a não ser considerado como horário de trabalho extraordinário os 48 minutos que excederão as 8 (oito) horas diárias de trabalho de segunda a sexta-feira, com a finalidade de que não haja trabalho aos sábados.

8.1.2.2. Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal, os horários serão devidamente modificados.

8.1.2.3. A realização de banco de horas deverá respeitar o que define ou limita a legislação trabalhista.

8.1.3 Os termos consignados neste Termo de Referência poderão sofrer modificações para se adequar a possíveis alterações na legislação trabalhista, aplicável à categoria profissional.

8.1.4 Todos os serviços deverão atender as normas técnicas de manutenção de edifícios, de segurança e instalações e serviços em eletricidade, as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho, as recomendações de fabricantes, bem com as orientações do Fiscal Técnico do Contrato.

8.1.5 Os serviços deverão ser executados pela equipe técnica qualificada, conforme exigências neste Termo de Referência.

8.1.6 O Preposto fará a intermediação entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, de modo a não permitir, de modo nenhum, a pessoalidade ou subordinação durante a execução das tarefas determinadas pela CONTRATADA.

8.1.6.1. Para atender a determinação prevista no subitem anterior, o Preposto deverá responder às solicitações da CONTRATANTE através de correio eletrônico e repassá-la aos empregados da CONTRATADA em até 15 (quinze) minutos para que estes iniciem a realização das atividades relativas aos seus cargos.

8.1.6.2. Demais solicitações da CONTRATANTE, que não envolvam ordens aos empregados da CONTRATADA deverão ser respondidas também via correio eletrônico em até 30 (trinta) minutos.

8.1.7 A CONTRATADA deverá munir seus empregados com comunicadores para facilitar a sua comunicação durante a jornada de trabalho ou outra tecnologia que permita a localização e comunicação em tempo real.

8.2 A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.

8.3 DO TRABALHO EM ALTURA

8.3.1 Caberá a contratada, emitir a Permissão de trabalho (PT), após a análise de risco realizada em conjunto com a Contratante.

8.3.2 Para o trabalho em altura, além dos equipamento de segurança individual, serão requeridos materiais de segurança a serem dimensionados de acordo com o serviço a ser realizado, tais como corda para trabalho em altura de acordo com a NBR ABNT 15986, conectores ou polias e outros materiais que se fizerem necessários, conforme as necessidades físicas do *Campus Araquari*.

8.3.2.1. A CONTRATADA somente poderá permitir que seus empregados executem serviços em altura se devidamente capacitados, habilitados, providos de equipamentos de segurança individuais ou coletivos de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.



8.3.3 Caso sejam necessários equipamentos para executar as atividades típicas dos postos, objetos desta contratação, a se realizarem em altura, a contratada deverá disponibilizar plataforma elevatória ou munck com cesto aéreo acoplado com fornecimento de combustível e operador, seja eletricitista ou oficial de manutenção.

8.3.3.1. O serviço composto pelo item 8.3.3 será faturado conforme utilização em critério de medição igual a horas.

8.3.3.2. A opção por plataformas ou *munck* com cesto aéreo acoplado dependerá das necessidades físicas do *Campus Araquari*.

8.3.3.3. Caminhão munck com cesto aéreo: deverá atender, no mínimo, 19 (dezenove) metros.

8.3.3.4. Plataforma elevatória: deverá atender, no mínimo, 15 (quinze) metros.



9. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS:

9.1 Relativamente ao cargo de ELETRICISTA:

- 9.1.1 Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- 9.1.2 Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 9.1.3 Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- 9.1.4 Executar medições de grandezas elétricas;
- 9.1.5 Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- 9.1.6 Efetuar a instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos, quadros de força, pontos de tomada e iluminação, incluindo ampliações da rede existente;
- 9.1.7 Efetuar a troca de peças, materiais e equipamentos do sistema elétrico predial;
- 9.1.8 Efetuar a montagem e instalação de equipamentos elétricos em geral;
- 9.1.9 Realizar as manutenções preventiva, preditiva e corretiva do sistema elétrico predial;



9.1.10 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

9.2 Relativamente ao cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

9.2.1 Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

9.2.2 Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);

9.2.3 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);

9.2.4 Regular molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;

9.2.5 Realizar serviços de esquadria e vidraçaria;

9.2.6 Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;

9.2.7 Realizar serviços de manutenção predial civil, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias, impermeabilização, reparos em telhas, calhas e acessórios, pisos, entre outros na área de manutenção civil;

9.2.8 Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado o término das tarefas;

9.2.9 Verificar a existência de vazamento nos sanitários e copas e saná-los;

9.2.10 Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos e saná-los;

9.2.11 Regular as válvulas de descarga em mictórios e vasos, quando necessário;

9.2.12 Observar o estado das louças sanitárias, chuveiros, condutores, válvulas, junções, ferragens e acessórios em todos os banheiros e copas, realizando o serviço de troca, quando danificados;

9.2.13 Verificar vazamentos nos registros de gaveta e pressão, nas torneiras internas, externas e de lavatórios e saná-las quando necessário;

9.2.14 Manter em perfeitas condições o sistema de escoamento de águas pluviais;

9.2.15 Verificar e sanar vazamentos em tubulações, válvulas, sifões e juntas de vedação;

9.2.16 Fazer a manutenção e instalar bombas de água, se necessário;

9.2.17 Desentupir as galerias de esgoto e águas pluviais internas;

9.2.18 Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia) e realizar sua substituição quando necessário;

9.2.19 Limpar caixas de gordura;

9.2.20 Realizar pequenos reparos e trocas de acessórios do bebedouro quando necessário;

9.2.21 Realizar a instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças sanitárias, pias, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros nas dependências do *Campus*;

9.2.22 Desempenhar outras atividades inerentes à função.

10. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário ou a pedido da CONTRATANTE:

UTENSÍLIOS			
ELETRICISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alicate de bico reto 6"	Unidade	1
2	Alicate de corte com cabo isolado	Unidade	1
3	Alicate de pressão	Unidade	1
4	Alicate universal 8"	Unidade	1



UTENSÍLIOS

ELETRICISTA

5	Alicate universal com cabo isolado	Unidade	1
6	Arco de serra	Unidade	1
7	Balde de plástico de 30 litros	Unidade	1
8	Caixa p/ ferramentas	Unidade	1
9	Carrinho de mão	Unidade	1
10	Jogo de chave Allen com 12 peças	Jogo	1
11	Jogo de chave de boca com 12 peças	Jogo	1
12	Jogo de chave fenda insulada 12 peças	Jogo	1
13	Jogo de chave philips insulada 8 peças	Jogo	1
14	Chave teste de fase	Unidade	2
15	Escada de alumínio com 10 degraus	Unidade	1
16	Jogo de chaves "cachimbo", 8 a 24 mm	Jogo	1
17	Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm	Jogo	1
18	Lanterna recarregável de 15 Leds	Unidade	1
19	Nível de bolha	Unidade	1
20	Pá (reta)	Unidade	1
21	Rebitador	Unidade	1
22	Trena de aço 3m	Unidade	1
23	Enxada	Unidade	1
24	Pá concha	Unidade	1
25	Guia passa fio	Unidade	2

UTENSÍLIOS

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alicate de bico reto 6"	Unidade	3
2	Alicate de bomba d'água (pequeno e grande)	Unidade	2
3	Alicate de corte com cabo isolado	Unidade	3
4	Alicate de pressão	Unidade	2
5	Alicate universal 8"	Unidade	3
6	Alicate universal com cabo isolado	Unidade	3
7	Aplicador de silicone	Unidade	2
8	Arco de serra	Unidade	3
9	Balde de plástico de 30 litros	Unidade	3
10	Caixa p/ ferramentas	Unidade	3
11	Carrinho de mão	Unidade	3
12	Jogo de chave Allen com 12 peças	Jogo	2
13	Jogo de chave de boca com 12 peças	Jogo	1
14	Chave de grifo "INGLESA" de 24 polegadas	Unidade	2
15	Chave p/ trocar reparo DECA	Unidade	2



UTENSÍLIOS

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

16	Jogo de chave fenda 12 peças	Jogo	2
17	Jogo de chave philips 8 peças	Jogo	2
18	Chave teste de fase	Unidade	2
19	Colher de pedreiro	Unidade	2
20	Desempenadeira de aço dentada	Unidade	2
21	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	2
22	Desentupidor de esgotos, pias, ralos, vasos	Unidade	2
23	Escada de alumínio com 10 degraus	Unidade	2
24	Espátula	Unidade	3
25	Esquadro de mão	Unidade	2
26	Formão 3/8"	Unidade	2
27	Jogo de chaves "cachimbo", 8 a 24 mm	Jogo	2
28	Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm	Jogo	2
29	Lanterna recarregável de 15 Leds	Unidade	2
30	Lima redonda 6"	Unidade	3
31	Marreta 2kg	Unidade	1
32	Martelo de borracha	Unidade	2
33	Nível de bolha	Unidade	2
34	Pá (reta)	Unidade	3
35	Pé-de-cabra	Unidade	1
36	Prumo	Unidade	2
37	Rebitador	Unidade	1
38	Serra copos marca Starrett ou similar (vários tamanhos)	Unidade	1
39	Serrote 20"	Unidade	3
40	Trena de aço 3m	Unidade	3
41	Enxada	Unidade	3
42	Pá concha	Unidade	3
43	Guia passa fio	Unidade	1

EQUIPAMENTOS

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Betoneira de 180 litros	Unidade	1
2	Conjunto com 8 (oito) rádios comunicadores com as seguintes características: Saída: 5v Canais: 16 Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Alcance de frequência: 400-470MHz. Bateria de Lítio - Capacidade 1.500Mah Duração da bateria: Aproximadamente 10hrs	Conjunto	1



EQUIPAMENTOS

	Alcance: 12KM em campo aberto e 800M em local fechado. Espaçamento entre canais: 25Khz Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 5W Distorção de áudio: 5% Transmissão corrente: 1.3A Tensão operado: 3.7V Seletividade: 55dB/50dB Resposta especulativo: 60dB Potência de saída de áudio: 1000mW Novo padrão brasileiro de tomadas Tempo de carregamento: 4 horas Dimensões: 11,5 x 6 x 3,3 cm Rádio VHF/UHF transceptor FM. Peso:198 g. ITENS INCLUSOS 8 Rádios 8 Baterias 8 Fontes para carregar 8 Clipes de cintura 8 Antenas 8 Manuais de Instruções		
3	Serra tico-tico	Unidade	1

11. UNIFORMES

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.2 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição.

11.3 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 11.3.1 Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros (04 unidades);
- 11.3.2 Camiseta manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado (05 unidades);
- 11.3.3 Camiseta manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado (03 unidades);
- 11.3.4 Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno, com emblema da empresa pintado ou bordado (02 unidades);
- 11.3.5 Casaco tipo moletom, material algodão, com emblema da empresa pintado ou bordado (02 unidades);
- 11.3.6 Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso (04 unidades);
- 11.3.7 Meia em algodão (07 unidades).



11.4 As peças estipuladas no item 11.3 deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.6.1 Não poderá ser exigida a entrega do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

12. EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

12.1 Os EPIs a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, em atendimento à legislação específica, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários ou obrigatórios:

ELETRICISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista (02 unidades).	Par	04
02	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo (02 unidades).	Par	04
03	Máscara Descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos (12 unidades).	Unidade	12
04	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Incolor (02 unidades).	Unidade	04
05	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Lente fumê/escuro, contra luminosidade intensa frontal, usada em ambientes externos onde há luz do sol (01 unidade).	Unidade	01
06	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de no mínimo 20 dBA (02 unidades).	Par	02
07	Luva de segurança confeccionada de borracha Nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar, revestimento interno em flocos de algodão, na cor verde, punho longo 45 cm (12 unidades).	Par	12
08	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico (12 unidades).	Par	12
09	Luva de raspa, cano longo (01 unidade).	Par	01
10	Capa de chuva confeccionada em PVC laminado amarelo, modelo com	Unidade	02



	capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica (02 unidades).		
11	Creme protetor solar, FPS no mínimo 30 (04 unidades).	Unidade	06
12	Repelente de insetos (04 unidades).	Unidade	06
13	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com cinco pontos de ancoragem (01 unidade).	Unidade	01
14	Talabarte Y, com sistema de absorvedor de energia (01 unidade)	Unidade	01
15	Guarda-chuva com haste e varetas reforçadas em aço, cor predominante preta, diâmetro mínimo aberto de 1,4 metro (02 unidades).	Unidade	02
16	Talabarte de posicionamento (01 unidade).	Unidade	01
17	Capacete classe B, com jugular, com proteção contra choque elétrico (01 unidade).	Unidade	01
18	Luva isolante de borracha para baixa tensão, de acordo com a ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120 (02 unidades).	Par	02
19	Luva de vaqueta (01 unidade).	Par	01
20	Luva Isolante para eletricista (de acordo com a NBR 10622. A classe da luva deverá ser verificada antes do início do contrato) (06 unidades).	Par	02
21	Manga isolante de borracha (02 unidades).	Unidade	02
22	Luva de couro de sobrepor (02 unidades).	Par	02
23	Protetor facial contra arco elétrico (02 unidades).	Unidade	02
24	Vestimenta especial – calça e camisa contra agentes térmicos e provenientes de arco elétrico com fitas refletivas, conforme discrimina a NR10 (verificar a classe da roupa antes do início do contrato) (02 unidades).	Conjunto	02

OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	Unidade	04
02	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.	Unidade	04
03	Máscara Descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	12
04	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Incolor.	Unidade	02
05	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Lente fumê/escuro, contra luminosidade intensa frontal, usada em ambientes externos onde há luz do sol (01 unidade).	Unidade	01



06	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de no mínimo 20 dBA (02 unidades).	Par	02
07	Luva de segurança confeccionada de borracha Nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar, revestimento interno em flocos de algodão, na cor verde, punho longo 45 cm (12 unidades).	Par	12
08	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico (12 unidades).	Par	12
09	Luva de raspa, cano longo (01 unidade).	Par	01
10	Capa de chuva confeccionada em PVC laminado amarelo, modelo com capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica (02 unidades).	Unidade	02
11	Creme protetor solar, FPS no mínimo 30 (04 unidades).	Unidade	06
12	Repelente de insetos (04 unidades).	Unidade	06
13	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com cinco pontos de ancoragem (01 unidade).	Unidade	01
14	Talabarte Y, com sistema de absorvedor de energia (01 unidade)	Unidade	01
15	Guarda-chuva com haste e varetas reforçadas em aço, cor predominante preta, diâmetro mínimo aberto de 1,4 metro (02 unidades).	Unidade	02
16	Talabarte de posicionamento (01 unidade).	Unidade	01
17	Capacete classe B, com jugular, com proteção contra choque elétrico (01 unidade).	Unidade	01
18	Luva de vaqueta (01 unidade).	Par	01

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

13.2.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.13 Os insumos para execução dos serviços serão de responsabilidade do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense.

13.14 Os ferramentais e equipamentos para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada conforme detalhamento deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



14.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme disposições neste Termo de Referência;

14.23.1 Quanto ao Equipamento de Proteção Individual (EPI), em sendo necessário o fornecimento, a Contratada deverá apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver novo empregado que se vincule à prestação do Contrato:

14.23.1.1. Ficha de controle de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) de todos os trabalhadores alocados nas atividades objeto do presente termo.

14.23.1.2. Certificado de curso para o correto uso dos EPIs de todos os trabalhadores alocados nas atividades objeto do presente termo.

14.23.1.3. Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) emitido pelo MTE, válidos durante o período de execução dos serviços.



14.23.1.4. Cabe à Contratada quanto aos EPI e EPC:

14.23.1.4.1 Adquirir equipamentos adequados ao risco de cada atividade e aos tamanhos de seus empregados.

14.23.1.4.2 Exigir seu uso.

14.23.1.4.3 Fornecer aos empregados somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em segurança e saúde no trabalho.

14.23.1.4.4 Orientar e treinar os empregados sobre o uso, guarda e conservação adequado.

14.23.1.4.5 Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

14.23.1.4.6 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

14.23.1.4.7 Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

14.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.25 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

14.25.1 No caso de renúncia do vale-transporte, a Contratada concorda com a supressão dos valores correspondentes no contrato.

14.25.2 Caso a despesa volte a ocorrer, fica assegurada a inclusão dos valores correspondentes

14.26 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.28 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.29 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



14.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.33 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.33.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.33.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.33.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.36 Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato os seguintes documentos:

14.36.1 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

14.36.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

14.36.3 PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

14.37 Providenciar o controle de frequência eletrônico (ponto eletrônico) dos funcionários, de modo a facilitar o acompanhamento da fiscalização contratual.

14.38 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.39 Responsabilizar-se por quaisquer treinamentos de qualificação dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive daqueles que farão as substituições.

14.40 Substituir, de imediato, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



14.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.42 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizassem horas extras ou noturnas.

14.43 Fornecedor equipamento de Proteção Coletiva (EPC), tais como dispositivo, sistema, ou meio, fixo ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros.

14.44 Instruir seus empregados quanto ao controle e autorização do acesso de pessoas alheias ao espaço onde estiver se realizando a execução do serviço objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a segurança delas.

14.45 Cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade:

14.45.1 A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela AGU, e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

14.45.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando se aplicar;

14.45.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.45.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que geram ruído no seu funcionamento, quando se aplicar;

14.45.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.45.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.45.1.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros), quando se aplicar;

14.45.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.45.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

14.45.1.8.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;



14.45.1.8.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

14.45.1.8.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

14.45.2 Ainda, a contratada deverá OBRIGATORIAMENTE adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e poluição, tais como:

14.45.2.1. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.45.2.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.45.2.3. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades executadas, sempre separando o lixo seco do lixo orgânico e embalando plásticos, vidros, metais e papéis em sacos separados, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva existente no município de Araquari/SC;

14.45.2.4. Racionalizar do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

14.45.2.5. Substituir de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.1.1 O Preposto não se trata de profissional alocado de forma exclusiva no *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense.

17.1.2 O Preposto deverá comparecer, obrigatoriamente, minimamente, 1 (uma) vez por semana no local de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



17.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail eletrônico cujo endereço eletrônico será informado pela Contratada quando do início da execução contratual.

17.3.1 Tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva iniciar-se-ão com o envio da ordem de serviço pela CONTRATANTE ao preposto, via correio eletrônico, a endereço oficializado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato.

17.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

17.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

17.7.1 no momento em que a prestação de serviços é iniciada, haverá a fiscalização inicial:

17.7.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;

17.7.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

17.7.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

17.7.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

17.7.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

17.7.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

17.7.2 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

17.7.2.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



17.7.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

17.7.2.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

17.7.2.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.7.3 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

17.7.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

17.7.3.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

17.7.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

17.7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.7.4 Mensalmente, a fiscalização deverá averiguar, por amostragem ou não, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

17.7.4.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.7.4.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

17.7.4.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.7.5 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7.6 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7.7 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

17.7.7.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

17.7.7.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;



17.7.7.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

17.7.7.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

17.7.7.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

17.7.8 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

17.7.8.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.7.8.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

17.7.8.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

17.7.8.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.7.8.5. Quando do desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

17.8 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

17.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

17.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

17.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

17.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

17.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 17.7.2 acima deverão ser apresentados.

17.11 A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



17.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

17.14 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.16 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.16.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

17.16.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

17.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.18.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.19 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

17.20 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.22 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



17.23 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.24 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.25 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.26 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.27 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.29 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.30 A previsão apresentada de utensílios, equipamentos, EPIs e uniformes é baseada no consumo de anos anteriores, e na expectativa de usuários nos anos futuros, servindo como parâmetro máximo a ser consumido no período de 12 (doze) meses.

17.30.1 O controle de pedidos e consumo será realizado pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, bem como pelo preposto designado pela CONTRATADA, sendo as entregas dos materiais realizadas, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, de acordo com a utilização dos produtos e a disponibilidade de espaço para estoque dos materiais.

17.31 A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos materiais utilizados dentro do mês, conforme notas fiscais de entrega e controle de estoque dos materiais, sendo os valores fixos para cada produto conforme proposta apresentada pela empresa.

17.32 Os valores pactuados poderão ser corrigidos tomando como base os índices de correção monetária, IGP-M, IPCA, INPC, ou outro utilizado pelos órgãos do Poder Executivo Federal, sempre se optando pelo menor índice para aplicação.

17.33 A CONTRATADA poderá realizar sugestão e solicitação para substituição de material, insumo, equipamentos e outros que julgar necessários, sempre visando o ganho de produtividade e eficiência, resultando em economia para a Administração Pública.

17.34 A substituição do material é condicionada à aprovação da CONTRATANTE, aferindo se ocorrerá ganho da produtividade bem como a economia no contrato.



17.35 Quando da repactuação, será analisada a quantidade utilizada de utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs para, se for o caso, ser retirada da planilha de custos e formação de preços do próximo período.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo IV deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.2.1 Tratamento inadequado com as pessoas da comunidade durante atendimento das demandas, entendendo inadequado como desrespeitoso, assediador, indecoroso ou quaisquer outras maneiras que excedam ao comportamento social do homem médio e causam indignação por mau exemplo.

18.2.2 Mau uso dos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para utilização no atendimento das demandas.

18.2.3 Permitir ou causar danos ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.

18.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1 não produziu os resultados acordados;

18.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

19.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

19.2.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

19.2.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

19.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.5 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.7 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.7.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



20. DO PAGAMENTO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.4.1 o prazo de validade;
- 20.4.2 a data da emissão;
- 20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 20.4.5 o valor a pagar; e
- 20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



20.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2.A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.3.A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.



21.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

21.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

21.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

21.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

21.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

21.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

21.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

21.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

21.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

21.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

21.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

21.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

21.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

21.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

21.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

21.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

21.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

21.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.



21.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

21.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

21.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

22.3 A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.4 A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

22.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:

22.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

22.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

22.6 Nas reajustações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reajustação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

22.7 As reajustações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reajustação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

22.8.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



22.8.2 da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

22.8.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

22.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

22.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

22.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

22.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.



22.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

22.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

22.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

22.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

22.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

22.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

23.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



23.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.10 Será considerada extinta a garantia:

23.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

23.13 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



23.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

23.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 24.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 24.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 24.1.5 cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.2 Multa de:

24.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15** (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

24.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



24.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

24.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Substituir, de imediato, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante	03
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
13	Entregar ou substituir, neste segundo caso, quando solicitado pela CONTRATANTE, as ferramentas ou equipamentos previstos em item específico deste Termo de Referência, por item e por dia;	01
14	Entregar ou substituir, neste caso, quando solicitado pela CONTRATANTE, os uniformes ou EPIs previstos em item específico deste Termo de Referência ou outros que se mostrem necessários, por funcionário e por dia;	01
15	Responder, através do seu Preposto, às solicitações da CONTRATANTE no prazo previsto neste Termo de Referência, em seu 8.1.6 e seus subitens, por ocorrência;	03

24.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



24.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

25.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

25.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



25.4 DEVERÃO SER APRESENTADOS UM OU MAIS ATESTADO(S) E/OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE(M):

25.4.1 APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEMONSTRANDO QUE A LICITANTE TENHA EXECUTADO PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, OU AINDA, PARA EMPRESAS PRIVADAS, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) ANOS NA EXECUÇÃO DE OBJETO SEMELHANTE AO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SER ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS;

25.4.2 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

25.4.3 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 6 (seis) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) anos serem ininterruptos. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

25.4.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

25.4.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

25.4.3.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

25.4.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

25.4.3.5. Declaração de que instalará escritório na cidade de Araquari, ou em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da localização do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a' do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XI deste Edital. Caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

25.4.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável:

25.4.3.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

25.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.5.1 Valor Global: R\$ 350.199,04 (trezentos e cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos).

25.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

26. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 350.199,04 (trezentos e cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos).

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1 A previsão orçamentária para cobrir a despesa somente será demonstrada antes da efetiva formalização de contrato.

Município de Araquari/SC, 4 de agosto de 2023

Moacir Soares Pereira

Diretor de Infraestrutura e Produção

Portaria nº 148/2020 publicada no D.O.U. em 1º/04/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

APROVAÇÃO DA MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, **APROVA** a presente Minuta de Termo de Referência considerando os dados inseridos no Estudo Técnico Preliminar Digital pela equipe de planejamento da contratação: descrição da necessidade do *Campus Araquari*, descrição dos requisitos da contratação para o atingimento dos resultados, levantamento das soluções disponíveis de mercado, descrição da solução como um todo, estimativas da quantidade e valor estimado através de composição de planilha de custo, justificativa para o não parcelamento da solução, indicação de não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, indicação do alinhamento entre a contratação e o planejamento, apontamento dos benefícios a serem alcançados com a contratação, providências a serem adotadas, levantamento de possíveis impactos ambientais e as possibilidades de aplicação do Guia Nacional de Licitações.

Araquari/SC, 4 de agosto de 2023.

Cleder Alexandre Somensi

Diretor-Geral

Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão de obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

(Processo Administrativo n.º 23349.001399/2023-13)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI E A
EMPRESA**

*Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão de obra
Atualização: Dezembro/2021*

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com sede na BR-280, km 27, nº 5.200, bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari /Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23349.001399/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	Prestação de serviços de Eletricista, com jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanas, de segunda-feira a sábado.	Posto Mensal	01		
2	Prestação de serviços de Oficial de Manutenção Predial, com jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanas, de segunda-feira a sábado.	Posto Mensal	03		
3	Prestação de serviços de fornecimento de caminhão munck com fornecimento de combustível e operador, seja eletricista ou oficial de manutenção.	Horas	160		
4	Prestação de serviços de fornecimento de plataforma elevatória com fornecimento de combustível e operador, seja eletricista ou oficial de manutenção.	Horas	160		
TOTAL ANUAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Joinville/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

_____	_____
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

no CNPJ n° _____ (*identificação do licitante*), inscrita
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG n°
_____ e do CPF n° _____, **AUTORIZA** o **Instituto Federal Catarinense –
Campus Araquari**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria
de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n° 45/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão de obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

(Processo Administrativo n.º 23349.001399/2023-13)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços
Atualização: Dezembro/2019

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com sede na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção predial, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	Prestação de serviços de Eletricista, com jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanas, de segunda-feira a sábado.	Posto Mensal	01		
2	Prestação de serviços de Oficial de Manutenção Predial, com jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanas, de segunda-feira a sábado.	Posto Mensal	03		
3	Prestação de serviços de fornecimento de caminhão munck com fornecimento de combustível e operador, seja eletricista ou oficial de manutenção.	Horas	160		
4	Prestação de serviços de fornecimento de plataforma elevatória com fornecimento de combustível e operador, seja eletricista ou oficial de manutenção.	Horas	160		
TOTAL ANUAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araquari/SC, XX de XXXX de XXXX.

_____	_____
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho



subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e



r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e



sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO – ANPT



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA “D” DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP Nº 5/2017

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), **AUTORIZA**, para os fins do disposto na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

() que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

() que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Local, ____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE TERMO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2023 que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na (xxxxxxxxxxxxxxxx), representada pelo sr. (xxxxxxxxxxxxxxxx), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Local, (xx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxx).

Assinatura do Servidor do Órgão

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante legal da Licitante

Local, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE TERMO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2023 – UASG 158125, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Assinatura do Representante legal da Licitante

Local, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS XXX* E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

_____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Instituto Federal Catarinense – *Campus XXX*, estabelecido (à) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ___/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ___/___/___, (data) publicada no D.O.U. de ___/___/___, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ___/___/___ (data), publicada no D.O.U. de ___/___/___ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.



4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.



3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;



4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.



CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Joinville-SC.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

- 1-
- 2-



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº __ de __ de __ de __, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/- ____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo III do termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada — para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº __ de __ de __ de __, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante:

Administração Pública Federal Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a)
Gerente (nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº ____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF / CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____, (nome do representante da
Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF / CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Local, (xx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxx).

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos)} \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
(Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017)**

Órgão/Unidade: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – <i>CAMPUS ARAQUARI</i>
Nº Contrato:
Fiscal(is) do Contrato:
Contratada:

1. É o ajuste escrito entre a contratada e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. Durante a vigência do contrato a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017, sob o acompanhamento da equipe de gestão e fiscalização do contrato, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, conforme indicado na planilha abaixo:

INDICADOR ÚNICO – QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Menos de 5 (cinco) ocorrências por mês
Crterios de avaliação	Registro de ocorrências conforme tabela de itens a serem avaliados
Instrumento de medição	Número de ocorrências formalizadas
Forma de acompanhamento	Controle por parte da equipe de fiscalização do contrato



Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório de ocorrências
Início da vigência	Data da assinatura do contrato

Tabela 1.

ORDEM	ITENS A SEREM AVALIADOS	UNIDADE DE MEDIDA
1	Tratamento inadequado com as pessoas da comunidade durante atendimento das demandas, entendendo inadequado como desrespeitoso, assediador, indecoroso ou quaisquer outras maneiras que excedam ao comportamento social do homem médio e causam indignação por mau exemplo.	Por ocorrência
2	Mau uso dos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para utilização no atendimento das demandas.	Por ocorrência
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	Por ocorrência

Tabela 2.

RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS	
COMPETÊNCIA (MÊS/ANO):	
Data da ocorrência	Item avaliado e observações necessárias
xx/xx/xxxx	
xx/xx/xxxx	
Somatório de ocorrências	
Faixa de ajuste	
Percentual de desconto na fatura	

Tabela 3.



FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

FAIXA	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
1	0 a 5	Remuneração de 100% do valor da fatura
2	6 a 8	Remuneração de 98% do valor da fatura
3	9 a 11	Remuneração de 96% do valor da fatura
4	12 a 14	Remuneração de 94% do valor da fatura
5	15 a 17	Remuneração de 90% do valor da fatura
6	acima de 17	Remuneração de 85% do valor da fatura

A critério da contratante, ocorrendo o número de ocorrências registradas referente a faixa nº 6, por 3 (três) vezes consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses seguidos, haverá a possibilidade de rescisão contratual

Tabela 4.

FISCAL DO CONTRATO



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco, Agência e Conta-Corrente:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

Local, ____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(Documento obrigatório para a habilitação da empresa)

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida em _____:

() instalará escritório na cidade de Araquari, ou em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da localização do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017; ou

() já dispõe e manterá matriz, filial ou escritório na cidade de Araquari, ou em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da localização do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense.

Local, ____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

Por meio deste instrumento, a...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ____ de _____ de _____.

<p>[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]</p>	<p>[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]</p>
--	--



ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

_____, signatário do Contrato nº ____/202x, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2023.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares e correio eletrônico para, nos termos do art. 68 da Lei no 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados online ou via cartão magnético;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos da Contratante;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que a CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

- j) comparecer, obrigatoriamente, minimamente, 1 (uma) vez por semana no local de prestação dos serviços objeto desta contratação;
- k) fazer a intermediação entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, de modo a não permitir, de modo nenhum, a pessoalidade ou subordinação durante a execução das tarefas determinadas pela CONTRATADA.

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Local, ____ de _____ de _____.

<hr/> <p>[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]</p>	<hr/> <p>[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]</p>
---	---



ANEXO XIV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

DO ORÇAMENTO – OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. Tendo em vista as especificidades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha estimativa, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de sua proposta de preços.
2. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços ora terceirizados, vigentes neste ano e no Estado em que os serviços serão prestados.
3. As licitantes deverão apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, mais recente, e aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestem serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá de ser consolidada, pelo valor global da proposta.
9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao empregado, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
11. O ajuste da proposta não poderá implicar em aumento do seu valor global.
12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo lucro Presumido.
15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
 1. Propostas com valor unitário da mão de obra (Total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;
 2. Propostas com valor total dos materiais superiores ao estimado pela Administração.



ANEXO XV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Serviço de Oficial de Manutenção		
Convenção Coletiva de Trabalho 2023 – SEAC – Jaraguá do Sul		
Salário Base: R\$ 1.580,93	Jornada semanal: 44 horas	Turno: Diurno
Módulo 1 – Composição da Remuneração		
A.01 – Salário Base		R\$ 1.580,93
A.02 – Adicional Periculosidade		R\$ 474,28
Total Módulo 1		R\$ 2.055,21
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
B.01 – 13º Salário	8,33%	R\$ 171,27
B.02 – Férias	8,33%	R\$ 171,27
B.03 – Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,09
Total submódulo 2.1	19,44%	R\$ 399,62
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		
B.04 – Seguridade Social	20,00%	R\$ 490,97
B.05 – FGTS	8,00%	R\$ 196,39
B.06 – SESI/SESC	1,50%	R\$ 36,82
B.07 – SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 24,55
B.08 – INCRA	0,20%	R\$ 4,91
B.09 – SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
B.10 – Salário Educação	2,50%	R\$ 61,37
B.11 – SAT*	6%*	R\$ 147,29
Total submódulo 2.2	39,80%	R\$ 977,02
Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e Diários		
B.12 – Transportes	R\$ 5,55	R\$ 149,34
B.13 – Auxílio-Alimentação		R\$ 463,26



B.14 – Benefício de Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00
B.15 – Prêmio Assiduidade	7%	R\$ 143,86
B.16 – Seguro de Vida		R\$ 8,00
Total submódulo 2.3		R\$ 775,47
Resumo Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 399,62
2.2 – Encargos Previdenciários (GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS e outras Contribuições		R\$ 977,02
2.3 – Benefícios mensais e Diários		R\$ 774,77
Total Módulo 2		R\$ 2.152,12
Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
C.01 – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,56
C.02 – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	R\$ 0,69
C.03 – Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,160%	R\$ 3,93
C.04 – Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	R\$ 37,96
C.05 – Incidência dos encargos só submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,735%	R\$ 15,11
C.06 – Multa do FGTS e contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,040%	R\$ 74,63
Total Módulo 3	6,23%	R\$ 140,88
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
D.01 – Substituto Férias	0,99%	R\$ 20,35
D.02 – Substituto Ausências legais	1,670%	R\$ 34,32
D.03 – Substituto Licença-Paternidade	0,021%	R\$ 0,43
D.04 – Substituto Acidente de Trabalho	0,325%	R\$ 6,68
D.05 – Substituto Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,52
D.06 Outros(especificar)	0%	R\$ 0,00
Total Módulo 4	3,08%	R\$ 63,30
Módulo 5 – Insumos Diversos		
E.01 – Uniformes		R\$ 169,28
E.02 – Materiais e Utensílios		R\$ 204,80



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

E.03 – Equipamentos		R\$ 10,60
E.04 – EPI's		R\$ 203,59
TOTAL MÓDULO 5		R\$ 588,28
Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5		
R\$ 4.999,78		
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
F.1 – Custos Indiretos	5,00%	R\$ 249,99
F.02 – Lucro	10,00%	R\$ 524,98
F.03 – Tributos	5,65%	R\$ 345,81
Cofins	3,00%	R\$ 183,62
Pis	0,65%	R\$ 39,78
ISS	2,00%	R\$ 122,41
Total Módulo 6		R\$ 1.120,78
Resumo Custo por Posto		
Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.055,21
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.152,12
Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 140,88
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 63,30
Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 588,28
Subtotal		R\$ 4.999,78
Módulo 6 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.120,78
Total por Posto		R\$ 6.120,56
Resumo Valor Global da Proposta		
Valor Mensal do Serviço	3 postos	R\$ 18.361,67
Valor Global da Proposta		R\$ 220.340,10

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES						
UNIFORMES						
Item	Descrição	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Anual	Valor Total Anual (R\$)	Valor Mensal



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

1	Calça comprida em brim com bolsos laterais e traseiros.	Unidade	110,31	4	441,24	36,77
2	Camiseta manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado.	Unidade	27,90	5	139,50	11,63
3	Camiseta manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado.	Unidade	90,60	3	271,80	22,65
4	Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno, com emblema da empresa pintado ou bordado.	Unidade	178,81	2	357,62	29,8
5	Casaco tipo moletom, material algodão, com emblema da empresa pintado ou bordado.	Unidade	79,89	2	159,78	13,32
6	Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.	Unidade	94,26	4	377,04	31,42
7	Meia em algodão.	Par	40,63	7	284,41	23,7
Total Mensal					R\$169,28	

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Descrição	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Anual	Valor Total Anual (R\$)	Valor Mensal
1	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	Unidade	89,81	4	179,62	29,94
2	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, cano longo.	Unidade	55,30	4	211,20	18,43
3	Máscara Descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	5,56	12	66,72	5,56
4	Óculos de Proteção contra partículas	Unidade	14,46	2	28,92	2,41



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	multidirecionais.					
5	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Lente fumê/escura, contra luminosidade intensa frontal, usada em ambientes externos onde há luz do sol.	Unidade	7,64	1	7,64	0,64
6	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de no mínimo 20 dBA.	Unidade	51,43	2	102,86	8,57
7	Luva de segurança confeccionada de borracha Nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar, revestimento interno em flocos de algodão, na cor verde, punho longo 45 cm.	Unidade	27,17	12	326,04	27,17
8	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico.	Unidade	4,92	12	59,04	4,92
9	Luva de raspa, cano longo.	Unidade	19,65	1	19,65	1,64
10	Capa de chuva confeccionada em PVC laminado amarelo, modelo com capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica.	Unidade	35,82	2	71,64	5,97
11	Creme protetor solar, FPS no mínimo 30.	Unidade	21,84	6	87,36	10,92
12	Repelente de insetos.	Unidade	18,79	6	75,16	9,40
13	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com cinco pontos de ancoragem.	Unidade	261,10	1	261,1	21,76
14	Talabarte Y, com sistema de absorvedor de energia.	Unidade	308,89	1	308,89	25,74
15	Guarda-chuva com haste e varetas reforçadas em aço, cor predominante preta, diâmetro mínimo aberto de 1,4 metro.	Unidade	27,43	2	54,86	4,57
16	Talabarte de posicionamento.	Unidade	183,94	1	183,94	15,33
17	Capacete classe B, com jugular, com proteção contra choque elétrico.	Unidade	51,11	1	51,11	4,26
18	Luva de vaqueta.	Par	76,49	1	76,49	6,37
Total Por Posto					R\$ 2.443,12	R\$ 203,59



PLANILHA DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Anual	Valor Total Anual (R\$)
	Betoneira de 180 litros	Unidade	2399,61	1	2399,61
	Conjunto com 8 (oito) rádios comunicadores com as seguintes características: Saída: 5v Canais: 16 Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Alcance de frequência: 400-470MHz. Bateria de Lítio – Capacidade 1.500Mah. Duração da bateria: Aproximadamente 10hrs Alcance: 12KM em campo aberto e 800M em local fechado. Espaçamento entre canais: 25Khz Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 5W Distorção de áudio: 5% Transmissão corrente: 1.3A Tensão operado: 3.7V Seletividade: 55dB/50dB Resposta especulativo: 60dB Potência de saída de áudio: 1000mW Novo padrão brasileiro de tomadas Tempo de carregamento: 4 horas Dimensões: 11,5 x 6 x 3,3 cm Rádio VHF/UHF transceptor FM. Peso:198 g. ITENS INCLUSOS 8 Rádios 8 Baterias 8 Fontes para carregar 8 Clipes de cintura 8 Antenas 8 Manuais de Instruções	Conjunto	641,11	1	641,11
3	Serra Tico-tico	Unidade	278,83	1	278,83
Total Equipamentos					R\$ 3.319,55
E.3	Custo Depreciação e Manutenção Mensal		0,96%		R\$ 31,80



PLANILHA DE PREÇOS PARA UTENSÍLIOS, MATERIAIS E INSUMOS

Item	Descrição	Unidade	Qtda Anual	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Mensal	Valor Mensal (R\$)
1	Alicate de bico reto 6"	Unidade	3	24,36	0,250	6,10
2	Alicate de bomba d'água (pequeno e grande)	Unidade	2	34,96	0,167	5,38
3	Alicate de corte com cabo isolado	Unidade	3	28,45	0,250	7,11
4	Alicate de pressão	Unidade	2	47,57	0,167	7,93
5	Alicate universal 8"	Unidade	3	32,29	0,250	8,07
6	Alicate universal com cabo isolado	Unidade	3	33,06	0,250	8,27
7	Aplicador de silicone	Unidade	2	42,90	0,167	7,15
8	Arco de serra	Unidade	3	21,56	0,250	5,39
9	Balde de plástico de 30 litros	Unidade	3	64,30	0,250	16,08
10	Caixa p/ ferramentas	Unidade	3	107,03	0,250	26,76
11	Carrinho de mão	Unidade	3	248,93	0,250	62,23
12	Jogo de chave Allen com 12 peças	Jogo	2	72,47	0,167	12,08
13	Jogo de chave de boca com 12 peças	Jogo	1	102,36	0,083	8,53
14	Chave de grifo "INGLESA" de 24 polegadas	Unidade	2	107,82	0,167	17,97
15	Chave p/ trocar reparo DECA	Unidade	2	173,33	0,167	28,89
16	Jogo de chave fenda 12 peças	Jogo	2	127,26	0,167	21,21
17	Jogo de chave philips 8 peças	Jogo	2	66,24	0,167	11,04
18	Chave teste de fase	Unidade	2	216,09	0,167	2,68
19	Colher de pedreiro	Unidade	2	15,44	0,167	2,57
20	Desempenadeira de aço dentada	Unidade	2	25,03	0,167	4,17
21	Desempenadeira de aço lisa	Unidade	2	21,12	0,167	3,52
22	Desentupidor de esgotos, pias, ralos, vasos	Unidade	2	53,36	0,167	8,89
23	Escada de alumínio com 10 degraus	Unidade	2	333,69	0,167	55,62
24	Espátula	Unidade	3	11,39	0,250	2,85
25	Esquadro de mão	Unidade	2	23,14	0,167	3,86
26	Formão 3/8"	Unidade	2	19,15	0,167	3,19
27	Jogo de chaves "cachimbo", 8 a 24 mm	Unidade	2	195,46	0,167	32,58
28	Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm	Jogo	2	531,60	0,167	88,00
29	Lanterna recarregável de 15 Leds	Unidade	2	72,48	0,167	12,08
32	Lima redonda 6"	Unidade	3	24,43	0,250	6,11



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

33	Marreta 2kg	Unidade	1	45,49	0,083	3,79
34	Martelo de borracha	Unidade	2	39,33	0,167	5,56
35	Nível de bolha	Unidade	2	33,84	0,167	5,64
36	Pá (reta)	Unidade	3	42,86	0,250	70,72
37	Pé-de-cabra	Unidade	1	65,63	0,0833	5,47
38	Prumo	Unidade	2	41,27	0,167	6,88
39	Rebitador	Unidade	1	28,38	0,083	2,37
40	Serra-copos marca Starrett ou similar (vários tamanhos)	Unidade	1	586,40	0,083	48,87
41	Serrote 20"	Unidade	3	41,57	0,250	10,39
40	Trena de aço 3m	Unidade	3	9,56	0,250	2,39
41	Enxada	Unidade	3	42,01	0,250	10,50
42	Pá concha	Unidade	3	47,90	0,250	11,98
43	Guia passa fio	Unidade	1	18,42	0,0833	1,54
Total Mensal						614,41
Total mensal por posto (3 postos)						204,80

* Alguns materiais deverão ser fornecidos no início do contrato, sendo outros ajustados conforme a demanda. Utilizou-se números decimais para o cálculo do custo mensal estimado.



ANEXO XVI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MEMÓRIA DE CÁLCULO – OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos como base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Categoria	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo Cláusula	Valor(R\$)
CBO 514325				
Oficial de manutenção	01/01/2023 a 31/12/2024	SC000078/2023	Cláusula terceira Z	R\$ 1.580,93

2. Cálculo do Módulo 1 – Composição da Remuneração

O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Item	Composição da Remuneração	Método do cálculo	Fundamento
A.01	Salário Base		
A.02	Periculosidade	30% salário Base	CCT – cláusula terceira z)
	Tot al		

A.01 – Salário base conforme convenção coletiva ano 2023/2024 – cláusula terceira z).

A.02 – Periculosidade conforme convenção coletiva ano 2023/2024 – cláusula terceira z).

3. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Dentre os encargos e benefícios anuais, mensais e diários estão custos cujo há a promessa mensal, já que a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente.

Submódulo 2.1–13º(décimo terceiro) Salário,Férias e Adicional de Férias

Item	%	Método de Cálculo	Fundamento
B.01–13ºSalário	8,333	[(1/12)/100]	Art.7º,VIII,CF/88.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	%		
B.02–Férias	8,33%	$[(1/12)/100]$	Art.7°,XVII,CF/88.
B.03 – Abono de Férias – 1/3 Constitucional	2,777 %	8,333/3	Art.7°,XVII,CF/88.
Total	19,443%		

Cálculo do Submódulo Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS),
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Item	%	Fundamento
B. 04 – Seguridade Social	20,000%	Art.2°,§3°,daLei11.457, de 16 de março de 2007.
B.05–FGTS	8,000%	Art.15,Lei nº8.036/90 e Art. 7° III, CF.
B.06–SESI/SESC	1,500%	Art.30,Lei 8036, de 11 de maio de 1990.
B.07–SENAI/SENAC	1,000%	Art.1°, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art.4°, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621 de 1964 (SENAC).
B.08–INCRA	0,200%	Art.1°,I,2c/c art.3°,ambosdoDecreto-Lei1.146, de31dedezembrode1970.
B.09–SEBRAE	0,600%	Art.8°,Lei 8.029,de12deabrilde1990.
B10–Salário Educação	2,500%	Art.3°,Inciso I,Decreto 87.043,de22de março de 1982.
B.11–SAT	RAT x FAT = 3,00 * 2,00 = 6,00%	RAT – 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais – código 8111-7/00; Anexo V do Decreto nº 3048/1999). Fat – 2%

Observação: A licitante deve preencher o item B.11 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT X FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Neste submódulo a base de cálculo é o módulo 1 – Composição da Remuneração adicionada do módulo 2.1 – 13° salário, Férias e Adicional de Férias.

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e Diários

Item	Método de Cálculo	Fundamento	Valor
B.12Transportes	Valor da passagem municipal de Araquari – R\$ 5,55 2 x 22 dias deduzidos de 6% do salário base.	Art. 1° Decreto 154/2022 – Araquari. Decreto 10.854/2021 art. 114.	
B.13 Auxílio-Alimentação.	R\$ 21,27 por dia. 21,27 X 22	CCT – Cláusula décima	



	dias. Do valor concedido será descontado 1%.	terceira. Portaria n° 3 SIT de 2002	
B.14 Benefício de Assistência à Saúde dos Trabalhadores	R\$ 11,00	CCT – Cláusula décima sétima	
B.15 -Prêmio de Assiduidade	7% (sete centésimos) sobre a remuneração total.	CCT – Cláusula décima primeira	
B.16 – Seguro de Vida		CCT – Cláusula décima quinta	
Total			

B.12: Será pago à Contratada somente os valores pagos efetivamente aos colaboradores, caso contrário será emitida nota fiscal descontado este valor. Orientação Normativa n° 03 de 10 de setembro de 2014 – SLTI – MPOG.

B.14: Deverá ser encaminhado o recolhimento mensal juntamente com os demais documentos comprobatórios.

B.15: Será pago a empresa somente os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade efetivamente pago a ser conferido mensalmente.

B.16: Foi considerado a média dos valores pagos pelas contratadas pelo IFC no exercício de 2023. Deverá ser comprovado pela empresa a contratação do seguro de vida dos empregados em acordo com a cláusula décima quinta da CCT.

4. Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	%	Método de Cálculo	Fundamento
C.01 Aviso Prévio Indenizado.	0,417%	$(0,05)/12$	Art.478ess.da CLT.
C. 02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	$(0,08 \times \% \text{ do aviso prévio indenizado})$	Súmula n° 305 Tribunal Superior do Trabalho.
C. 03 Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08)$	Art. 8° CF, Lei 8036/90, Lei Complementar110/
C. 04 Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	$(0,95 \times 7)/(30 \times 12)$	Art. 7° XXI CF/88, Art. 477, 487, 488 e ss. da CLT.
C. 05 Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,735%	C.04 – Aviso Prévio Trabalhado x Submódulo 2.2 (aqui considerado 39,80%)	Súmula n° 305/92 Tribunal Superior do Trabalho.
C. 06 Multa do FGTS e contribuição social sobre	3,040%	$(0,95 \times 0,4 \times 0,08)$	Art. 8° CF, Lei 8.036/90, Lei Complementar 110/2001.



o aviso prévio trabalhado			
Total	6,23%		

*Base de cálculo deste item é a Remuneração adicionada do submódulo 2.1

C.01 – Aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 12 meses referente ao primeiro ano, sendo no segundo e demais recalculado (0,4167%/30*3).

C.03 – Multa FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente. O resultado da multiplicação do percentual de 0,200% multiplicado pela base de cálculo, que é a remuneração adicionada do submódulo 2.1 e do aviso prévio indenizado.

C.04 – Aviso Prévio Trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 7 é referente a dias não trabalhados durante os 30 dias de aviso prévio que geram custos à CONTRATADA; 12 são os meses referente ao primeiro ano, nos anos subsequentes deverá ser recalculado (1,8472%/30*3).

C.05 – Incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio trabalhado. Deverá ser calculado com base no total do submódulo 2.2 de cada empresa que oscila conforme SAT, a ser comprovada mediante apresentação da GFIP junto a proposta. O resultado da multiplicação do percentual de 0,735%.

C.06 – Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente.

5. Módulo 4–Custo de Reposição do Profissional Ausente

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos reposidores/substitutos que por ventura venham cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
D. 01 Substituto na cobertura de Férias	0,99%	12,10%-11,11%	Anexo XII da IN 05/2017 SEGES.;
D.02 Ausência Legais	1,67%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} + [(5/30)/12 \times 100]$	Art.473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009.
D.03 Licença Paternidade	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100\}$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
D.04 Ausências por acidente de trabalho	0,325%	$\{[(15/30)/12] \times 0,078\} \times 100$	Art.19 a 23 da Lei nº 8213/91



D.05 Ausências por Licença Maternidade	0,074%	$[(4/12)*(1+1/3)/12]*2\%$	Art.7º,XVIII, CF/88, art. 392 da CLT.
D.06 Outros(especificar)			
Total	3,71%		

D.01 Diferença entre os itens de Férias e 1/3 constitucional do módulo 2 – 12,10% previsto para retenção da conta vinculada, conforme o anexo XII da IN 05/2017 SEGES.

D.02 Ausências Legais – Estima-se 1 (uma) ausência por ano, conforme. Ainda considera-se 5(cinco) ausências legais durante um período de 12 meses.

D.03 Licença Paternidade – Estima-se 1,5 (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença paternidade no período de 12 meses.

D.04 Ausências por acidente de trabalho – Estima-se 1(uma) licença de 15(quinze) dias por ano para 7,8% dos empregados.

D.05 Afastamento maternidade – 4/12 meses de afastamento por ocorrência; 1 +1/3 referente a férias e 13° salário; 12, número de meses no ano a fim de gerar proporcionalidade; 2% estimativa de nascimentos.

6. Módulo 5– Insumos Diversos

Neste módulo são incluídos os valores com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Materiais e Equipamentos.

6.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

6.2. Materiais: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado.

6.3. Equipamentos: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado e a vida útil na tabela aplicada ao setor público federal na forma linear. A vida útil dos equipamentos oscilou conforme descrito na lista de materiais. O valor residual, isto é, o valor que espera-se obter com o bom após o fim de sua vida útil, considerado é de 10%.

que p

A previsão apresentada é baseada no consumo de anos anteriores, e na expectativa de usuários nos anos futuros, servindo como parâmetro máximo a ser consumido no período de 12 (doze) meses. O controle de pedidos e consumo será realizado pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, bem como pelo preposto designado pela CONTRATADA, sendo as entregas dos materiais realizadas, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, de acordo com a utilização dos produtos e a disponibilidade de espaço para estoque dos materiais.

A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos materiais utilizados dentro do mês, conforme notas fiscais de entrega e controle de estoque dos materiais, sendo os valores fixos para cada produto conforme proposta apresentada pela empresa.



Os valores pactuados poderão ser corrigidos tomando como base os índices de correção monetária, IGP-M, IPCA, INPC, ou outro utilizado pelos órgãos do Poder Executivo Federal, sempre se optando pelo menor índice para aplicação.

A CONTRATADA poderá realizar sugestão e solicitação para substituição de material, insumo, equipamentos e outros que julgar necessários, sempre visando o ganho de produtividade e eficiência, resultando em economia para a Administração Pública.

A substituição do material é condicionada à aprovação da CONTRATANTE, aferindo se ocorrerá ganho da produtividade bem como a economia no contrato.

Quando da repactuação, será analisada a quantidade utilizada de utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs para, se for o caso, ser retirada da planilha de custos e formação de preços do próximo período.

7. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Neste módulo são alocados os custos indiretos, que contemplam custos administrativos e gerenciáveis, além de tributos e lucro por empregado. As retenções referentes aos tributos federais e municipais são realizados aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento da Nota Fiscal.

Item	%
F.01CustosIndiretos	5,00%
F.02Lucro	10,00%
F.03Tributos(total)	5,65%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%

F. 01 Custos Indiretos – Para fins de estimativa o IFC Campus Araquari, no LDI – Lucro e Despesas Indiretas, considerou as despesas administrativas e operacionais (5%).

F. 02 Lucro – A margem de lucro foi considerada em 10%

F.03 Tributos – Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e , por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



ANEXO XVII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

DO ORÇAMENTO – ELETRICISTA

1. Tendo em vista as especificidades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha estimativa, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de sua proposta de preços.
2. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços ora terceirizados, vigentes neste ano e no Estado em que os serviços serão prestados.
3. As licitantes deverão apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, mais recente, e aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestem serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá de ser consolidada, pelo valor global da proposta.
9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao empregado, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
11. O ajuste da proposta não poderá implicar em aumento do seu valor global.
12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo lucro Presumido.
15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
 1. Propostas com valor unitário da mão de obra (Total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;
 2. Propostas com valor total dos materiais superiores ao estimado pela Administração.



ANEXO XVIII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ELETRICISTA

Serviço de Eletricista		
Convenção Coletiva de Trabalho 2023		
Salário Base: R\$ 1.580,93	Jornada semanal: 44 horas	Turno: Diurno
Módulo 1 – Composição da Remuneração		
A.01 – Salário Base		R\$ 1.580,93
A.02 – Periculosidade	30%	R\$ 474,28
Total Módulo 1		R\$ 2.055,21
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
B.01 – 13º Salário	8,33%	R\$ 171,27
B.02 – Férias	8,33%	R\$ 171,27
B.03 – Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,09
Total submódulo 2.1	19,44%	R\$ 399,62
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS e outras Contribuições		
B.04 – Seguridade Social	20,00%	R\$ 490,97
B.05 – FGTS	8,00%	R\$ 196,39
B.06 – SESI/SESC	1,50%	R\$ 36,82
B.07 – SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 24,55
B.08 – INCRA	0,20%	R\$ 4,91
B.09 – SEBRAE	0,60%	R\$ 14,73
B.10 – Salário Educação	2,50%	R\$ 61,39
B.11 – SAT*	6%*	R\$ 147,29
Total submódulo 2.2	39,80%	R\$ 977,02
Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e Diários		
B.12 – Transportes	R\$ 5,55	R\$ 149,34
B.13 – Auxílio-Alimentação		R\$ 463,26



B.14 – Benefício de Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00
B.15 – Prêmio Assiduidade	7%	R\$ 143,86
B.16 – Seguro de Vida		R\$ 8,00
Total submódulo 2.3		R\$ 775,47
Resumo Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 399,62
2.2 – Encargos Previdenciários (GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS e outras Contribuições		R\$ 977,02
2.3 – Benefícios mensais e Diários		R\$ 775,47
Total Módulo 2		R\$ 2.152,12
Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
C.01 – Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,56
C.02 – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	R\$ 0,69
C.03 – Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio	0,160%	R\$ 3,93
C.04 – Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	R\$ 37,96
C.05 – Incidência dos encargos só submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,735%	R\$ 15,11
C.06 – Multa do FGTS e contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,040%	R\$ 74,63
Total Módulo 3	6,23%	R\$ 140,88
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
D.01 – Substituto Férias	0,990%	R\$ 20,35
D.02 – Substituto Ausências legais	1,670%	R\$ 34,32
D.03 – Substituto Licença-Paternidade	0,021%	R\$ 0,43
D.04 – Substituto Acidente de Trabalho	0,325%	R\$ 6,68
D.05 – Substituto Afastamento Maternidade	0,074%	R\$ 1,52
D.06 Outros(especificar)	0%	R\$ 0,00
Total Módulo 4	3,08%	R\$ 63,30
Módulo 5 – Insumos Diversos		
E.01 – Uniformes		R\$ 169,28
E.02 – Materiais e Utensílios		R\$ 198,56



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

E.03 – Equipamentos		R\$ 0,00
E.04 – EPI's		R\$ 626,00
TOTAL MÓDULO 5		R\$ 993,84
Total Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5		
		R\$ 5.405,34
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
F.1 – Custos Indiretos	5,00%	R\$ 270,27
F.02 – Lucro	10,00%	R\$ 567,56
F.03 – Tributos	8,65%	R\$ 373,86
Cofins	3,00%	R\$ 198,51
Pis	0,65%	R\$ 43,01
ISS	2,00%	R\$ 132,34
Total Módulo 6		R\$ 1.211,69
Resumo Custo por Posto		
Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.055,21
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.152,12
Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 140,88
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 63,30
Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 993,84
Subtotal		R\$ 5.405,34
Módulo 6 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.211,69
Total por Posto		R\$ 6.617,04
Resumo Valor Global da Proposta		
Valor Mensal do Serviço		R\$ 6.617,04
Valor Global da Proposta		R\$ 79.404,43

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES						
UNIFORMES						
Item	Descrição	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Anual	Valor Total Anual (R\$)	Valor Mensal
1	Calça comprida em brim com bolsos	Unidade	110,31	4	441,24	36,77



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	laterais e traseiros.					
2	Camiseta manga curta, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado.	Unidade	27,90	5	139,50	11,63
3	Camiseta manga longa, malha fria, 100% algodão, gola esporte com emblema da empresa pintado.	Unidade	90,60	3	271,80	22,65
4	Casaco ou jaqueta em nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com forro interno, com emblema da empresa pintado ou bordado.	Unidade	178,81	2	357,62	29,8
5	Casaco tipo moletom, material algodão, com emblema da empresa pintado ou bordado.	Unidade	79,89	2	159,78	13,32
6	Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.	Unidade	94,26	4	377,04	31,42
7	Meia em algodão.	Par	40,63	7	284,41	23,7
Total Mensal					R\$169,28	

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Descrição	Unidade	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Anual	Valor Total Anual (R\$)	Valor Mensal
1	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso electricista.	Unidade	89,81	4	359,24	29,94
2	Calçado ocupacional tipo bota Classe II (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha	Unidade	55,30	4	221,20	18,43



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	nitrílica, cano longo.					
3	Máscara Descartável, respirador semifacial PFF2, para proteção contra poeiras, névoas e fumos.	Unidade	5,56	12	66,72	5,56
4	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais.	Unidade	14,46	4	57,84	4,82
5	Óculos de Proteção contra partículas multidirecionais. Lente fumê/escuro, contra luminosidade intensa frontal, usada em ambientes externos onde há luz do sol.	Unidade	7,64	1	7,64	0,64
6	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de no mínimo 20 dBA.	Unidade	51,43	2	102,86	8,57
7	Luva de segurança confeccionada de borracha Nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar, revestimento interno em flocos de algodão, na cor verde, punho longo 45 cm.	Unidade	27,17	12	326,04	27,17
8	Luva de malha, luva de segurança, tricotada em fios de poliéster, revestimento em látex tricotado corrugado na palma, dedos e parte do dorso, punhos de elástico.	Unidade	4,92	12	59,04	4,92
9	Luva de raspa, cano longo.	Unidade	19,65	1	19,65	1,64
10	Capa de chuva confeccionada em PVC laminado amarelo, modelo com capuz, fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica.	Unidade	35,82	2	71,64	5,97
11	Creme protetor solar, FPS no mínimo 30.	Unidade	21,84	6	131,04	10,92
12	Repelente de insetos.	Unidade	18,79	6	112,74	9,40
13	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com cinco pontos de ancoragem.	Unidade	261,10	1	261,1	21,76
14	Talabarte Y, com sistema de absorvedor de energia.	Unidade	308,89	1	308,89	25,74
15	Guarda-chuva com haste e varetas reforçadas em aço, cor predominante	Unidade	27,43	2	54,86	4,57



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	preta, diâmetro mínimo aberto de 1,4 metro.					
16	Talabarte de posicionamento.	Unidade	183,94	1	183,94	15,33
17	Capacete classe B, com jugular, com proteção contra choque elétrico.	Unidade	51,11	1	51,11	4,26
18	Luva isolante de borracha para baixa tensão, de acordo com a ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120.	Par	217,29	2	434,58	36,22
19	Luva de vaqueta.	Par	76,49	1	76,49	6,37
20	Luva Isolante para eletricista (de acordo com a NBR 10622. A classe da luva deverá ser verificada antes do início do contrato).	Par	497,98	2	995,96	83,00
21	Manga isolante de borracha.	Unidade	1.228,84	2	2.457,68	204,81
22	Luva de couro de sobrepor.	Par	24,84	2	49,74	4,15
23	Protetor facial contra arco elétrico.	Unidade	474,62	2	949,24	79,10
24	Vestimenta especial – calça e camisa contra agentes térmicos e provenientes de arco elétrico com fitas refletivas, conforme discrimina a NR10 (verificar a classe da roupa antes do início do contrato).	Conjunto	313,70	2	627,40	52,28
Total Por Posto					R\$ 7.512,02	R\$ 626,00

PLANILHA DE PREÇOS PARA UTENSÍLIOS, MATERIAIS E INSUMOS

Item	Descrição	Unidade	Qtda Anual	Valor médio unitário (R\$)	Qtda. Mensal	Valor Mensal (R\$)
1	Alicate de bico reto 6"	Unidade	1	24,36	0,08	2,03
2	Alicate de corte com cabo isolado	Unidade	1	28,45	0,083	2,37
3	Alicate de pressão	Unidade	1	47,57	0,083	3,96
4	Alicate universal 8"	Unidade	1	32,29	0,083	2,69
5	Alicate universal com cabo isolado	Unidade	1	33,06	0,083	2,76
6	Arco de serra	Unidade	1	21,56	0,083	1,80
7	Balde de plástico de 30 litros	Unidade	1	64,30	0,083	5,36
8	Caixa p/ ferramentas	Unidade	1	107,03	0,083	8,92
9	Carrinho de mão	Unidade	1	248,93	0,083	20,74
10	Jogo de chave Allen com 12 peças	Jogo	1	72,47	0,083	6,04



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

11	Jogo de chave de boca com 12 peças	Jogo	1	102,36	0,083	8,53
12	Jogo de chave fenda insulada 12 peças	Jogo	1	127,26	0,083	10,61
13	Jogo de chave philips insulada 8 peças	Jogo	1	66,24	0,083	5,52
14	Chave teste de fase	Unidade	2	21,09	0,166	2,68
15	Escada de alumínio com 10 degraus	Unidade	1	333,69	0,083	27,81
16	Jogo de chaves "cachimbo", 8 a 24 mm	Unidade	1	195,46	0,083	16,29
17	Jogo de chaves de boca, combinadas, 8 a 24mm	Jogo	1	531,60	0,083	44,30
18	Lanterna recarregável de 15 Leds	Unidade	1	72,48	0,083	6,04
19	Nível de bolha	Unidade	1	33,84	0,083	2,82
	Pá (reta)	Unidade	1	42,86	0,083	3,57
	Rebitador	Unidade	1	28,38	0,083	2,37
	Trena de aço 3m	Unidade	1	9,56	0,083	3,19
	Enxada	Unidade	1	42,01	0,083	3,50
	Pá concha	Unidade	1	47,90	0,083	3,99
	Guia passa fio	Unidade	2	18,42	0,1667	3,07
Total Mensal						198,56

* Alguns materiais deverão ser fornecidos no início do contrato, sendo outros ajustados conforme a demanda. Utilizou-se números decimais para o cálculo do custo mensal estimado.



ANEXO XVI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001399/2023-13

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ELETRICISTA

3. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos como base nos pisos salariais constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Categoria CBO 7241-10	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo Cláusula	Valor(R\$)
Eletricista	01/01/2023a 31/12/2024	SC000078/2023	Cláusula terceira G)	R\$1.580,93

2. Cálculo do Módulo1 – Composição da Remuneração

O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Item	Composição da Remuneração	Método do cálculo	Fundamento
A.01	Salário Base		Cláusula 4º CCT
A.02	Periculosidade	30% sobre o salário-base	Art. 193 CLT e NR 16. e CCT – cláusula terceira g)
	Tot al		

A.01 – Salário base conforme convenção coletiva ano 2023/2024 – cláusula quarta.

A. 02 – Periculosidade para trabalho com eletricidade de 30% e conforme convenção coletiva ano 2023/2024 – cláusula terceira z).

3. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Dentre os encargos e benefícios anuais, mensais e diários estão custos cujo há a promessa mensal, já que a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente.



Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Item	%	Método de Cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333 %	$[(1/12)/100]$	Art.7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias	8,33%	$[(1/12)/100]$	Art.7º, XVII, CF/88.
B.03 – Abono de Férias – 1/3 Constitucional	2,777 %	8,333/3	Art.7º, XVII, CF/88.
Total	19,443%		

Cálculo do Submódulo Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Item	%	Fundamento
B. 04 – Seguridade Social	20,000%	Art.2º, §3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B.05 – FGTS	8,000%	Art.15, Lei nº 8.036/90 e Art.7º III, CF.
B.06 – SESI/SESC	1,500%	Art.30, Lei 8036, de 11 de maio de 1990.
B.07 – SENAI/SENAC	1,000%	Art.1º, <i>caput</i> , Decreto – Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art.4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621 de 1964 (SENAC).
B.08 – INCRA	0,200%	Art.1º, I, 2ª c/c art.3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
B.09 – SEBRAE	0,600%	Art.8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
B.10 – Salário Educação	2,500%	Art.3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
B.11 – SAT	RAT x FAT = 3,00 * 2,00 = 6,00%	RAT – 3% (Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais – código 8111-7/00; Anexo V do Decreto nº 3048/1999). Fat – 2%

Observação: A licitante deve preencher o item B.11 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT X FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Neste submódulo a base de cálculo é o módulo 1 – Composição da Remuneração adicionada do módulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias.

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e Diários

Item	Método de Cálculo	Fundamento	Valor
B.12 Transportes	Valor da passagem municipal de Araquari – R\$ 5,55 2 x 22	Art. 1º Decreto 154/2022 – Araquari. Cláusula 6	



	dias.	Convenção Coletiva	
B.13 Auxílio-Alimentação.	R\$ 21,27 por dia. 21,27 X 22 dias. Do valor concedido será descontado 1%.	CCT – Cláusula décima terceira. Portaria n° 3 SIT de 2002	
B.14 Benefício de Assistência à Saúde dos Trabalhadores	R\$ 11,00	CCT – Cláusula décima sétima	
B.15 -Prêmio de Assiduidade	7% (sete centésimos) sobre a remuneração total.	CCT – Cláusula décima primeira	
B.16 – Seguro de Vida		CCT – Cláusula décima quinta	
Total			

B.12: Será pago à Contratada somente os valores pagos efetivamente aos colaboradores, caso contrário será emitida nota fiscal descontado este valor. Orientação Normativa n° 03 de 10 de setembro de 2014 – SLTI – MPOG.

B.14: Deverá ser encaminhado o recolhimento mensal juntamente com os demais documentos comprobatórios.

B.15: Será pago a empresa somente os valores correspondentes ao prêmio de assiduidade efetivamente pago a ser conferido mensalmente.

B.16: Foi considerado a média dos valores pagos pelas contratadas pelo IFC no exercício de 2023. Deverá ser comprovado pela empresa a contratação do seguro de vida dos empregados em acordo com a cláusula décima quinta da CCT.

4. **Módulo 3 – Provisão para Rescisão**

Item	%	Método de Cálculo	Fundamento
C.01 Aviso Prévio Indenizado.	0,417%	$(0,05)/12$	Art.478ess.da CLT.
C. 02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	$(0,08 \times \% \text{ do aviso prévio indenizado})$	Súmula n° 305 Tribunal Superior do Trabalho.
C. 03 Multa do FGTS e Contribuição social sobre o Aviso Prévio	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08)$	Art. 8° CF, Lei 8036/90, Lei Complementar110/
C. 04 Aviso Prévio Trabalhado	1,847%	$(0,95 \times 7)/(30 \times 12)$	Art. 7° XXI CF/88, Art. 477, 487, 488 e ss. da CLT.
C. 05 Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,735%	C.04 – Aviso Prévio Trabalhado x Submódulo 2.2 (aqui considerado 39,80%)	Súmula n° 305/92 Tribunal Superior do Trabalho.



C. 06 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,040%	(0,95x0,4x0,08)	Art. 8º CF, Lei 8.036/90, Lei Complementar 110/2001.
Total	6,23%		

*Base de cálculo deste item é a Remuneração adicionada do submódulo 2.1

C.01 – Aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 12 meses referente ao primeiro ano, sendo no segundo e demais recalculado $(0,4167\%/30 \times 3)$.

C.03 – Multa FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado, 5% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente. O resultado da multiplicação do percentual de 0,200% multiplicado pela base de cálculo, que é a remuneração adicionada do submódulo 2.1 e do aviso prévio indenizado.

C.04 – Aviso Prévio Trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 7 é referente a dias não trabalhados durante os 30 dias de aviso prévio que geram custos à CONTRATADA; 12 são os meses referente ao primeiro ano, nos anos subsequentes deverá ser recalculado $(1,8472\%/30 \times 3)$.

C.05 – Incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio trabalhado. Deverá ser calculado com base no total do submódulo 2.2 de cada empresa que oscila conforme SAT, a ser comprovada mediante apresentação da GFIP junto a proposta. O resultado da multiplicação do percentual de 0,735%.

C.06 – Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado, 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 95% dos demitidos trabalham no aviso prévio (Conselho Nacional de Justiça – CNJ); 40% é o valor da multa; 8% é o valor do FGTS pago mensalmente.

5. Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelos repositores/substitutos que por ventura venham cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
D. 01 Substituto na cobertura de Férias	0,99%	12,10%-11,11%	Aexo XII da IN 05/2017 SEGES.;
D.02 Ausência Legais	1,67%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} + \{[(5/30)/12 \times 100]$	Art.473 da CLT. Acórdão TCU nº 6.771/2009.
D.03 Licença Paternidade	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100\}$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT



D.04 Ausências por acidente de trabalho	0,325%	$\{[(15/30)/12] \times 0,078\} \times 100$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8213/91
D.05 Ausências por Licença Maternidade	0,074%	$[(4/12) \times (1 + 1/3) / 12] \times 2\%$	Art. 7º, XVIII, CF/88, art. 392 da CLT.
D.06 Outros(especificar)			
Total	3,71%		

D.01 Diferença entre os itens de Férias e 1/3 constitucional do módulo 2 – 12,10% previsto para retenção da conta vinculada, conforme o anexo XII da IN 05/2017 SEGES.

D.02 Ausências Legais – Estima-se 1 (uma) ausência por ano, conforme. Ainda considera-se 5(cinco) ausências legais durante um período de 12 meses.

D.03 Licença Paternidade – Estima-se 1,5 (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença paternidade no período de 12 meses.

D.04 Ausências por acidente de trabalho – Estima-se 1(uma) licença de 15(quinze) dias por ano para 7,8% dos empregados.

D.05 Afastamento maternidade – 4/12 meses de afastamento por ocorrência; 1 +1/3 referente a férias e 13º salário; 12, número de meses no ano a fim de gerar proporcionalidade; 2% estimativa de nascimentos.

6. Módulo 5– Insumos Diversos

Neste módulo são incluídos os valores com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Materiais e Equipamentos.

6.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

6.2. Materiais: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado.

6.3. Equipamentos: Os valores foram baseados em pesquisa de mercado e a vida útil na tabela aplicada ao setor público federal na forma linear. A vida útil dos equipamentos oscilou conforme descrito na lista de materiais. O valor residual, isto é, o valor que espera-se obter com o bom após o fim de sua vida útil, considerado é de 10%.

A previsão apresentada é baseada no consumo de anos anteriores, e na expectativa de usuários nos anos futuros, servindo como parâmetro máximo a ser consumido no período de 12 (doze) meses. O controle de pedidos e consumo será realizado pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, bem como pelo preposto designado pela CONTRATADA, sendo as entregas dos materiais realizadas, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, de acordo com a utilização dos produtos e a disponibilidade de espaço para estoque dos materiais.

A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos materiais utilizados dentro do mês, conforme notas fiscais de entrega e controle de estoque dos materiais, sendo os valores fixos para cada produto conforme proposta apresentada pela empresa.



Os valores pactuados poderão ser corrigidos tomando como base os índices de correção monetária, IGP-M, IPCA, INPC, ou outro utilizado pelos órgãos do Poder Executivo Federal, sempre se optando pelo menor índice para aplicação.

A CONTRATADA poderá realizar sugestão e solicitação para substituição de material, insumo, equipamentos e outros que julgar necessários, sempre visando o ganho de produtividade e eficiência, resultando em economia para a Administração Pública.

A substituição do material é condicionada à aprovação da CONTRATANTE, aferindo se ocorrerá ganho da produtividade bem como a economia no contrato.

Quando da repactuação, será analisada a quantidade utilizada de utensílios, equipamentos, uniformes e EPIs para, se for o caso, ser retirada da planilha de custos e formação de preços do próximo período.

7. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Neste módulo são alocados os custos indiretos, que contemplam custos administrativos e gerenciáveis, além de tributos e lucro por empregado. As retenções referentes aos tributos federais e municipais são realizados aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento da Nota Fiscal.

Item	%
F.01 Custos Indiretos	5,00%
F.02 Lucro	10,00%
F.03 Tributos (total)	5,65%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%

F. 01 Custos Indiretos – Para fins de estimativa o IFC Campus Araquari, no LDI – Lucro e Despesas Indiretas, considerou as despesas administrativas e operacionais (5%).

F. 02 Lucro – A margem de lucro foi considerada em 10%

F.03 Tributos – Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.